



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Comissão Permanente de Assuntos Sociais

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL
34/XI – “RECUPERAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PRESTADO EM FUNÇÕES DOCENTES
PARA PROGRESSÃO NA CARREIRA”

ABRIL DE 2019

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 969	Proc. n.º 102
Data: 019.04.05	N.º 34/XI



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO I

Introdução

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais apreciou, relatou e deu parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia, sobre a proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 34/XI – “Recuperação do tempo de serviço prestado em funções docentes para progressão na carreira”.

A referida proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 17 de janeiro de 2019 e foi submetida à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia.

CAPÍTULO II

Enquadramento Jurídico

A proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentada pelo Governo Regional, ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da alínea f) do artigo 88.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro) e do artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores (Resolução 15/2003/A, de 26 de novembro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

Por fim, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, as matérias relativas a “educação” são competência da Comissão de Assuntos Sociais.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

CAPÍTULO III

Processo de Análise

A Comissão procedeu à audição do Secretário Regional da Educação e Cultura no dia 31 de janeiro de 2018, à audição do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores e do Sindicato dos Professores da Região Açores no dia 25 de março de 2019, ambas na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Decidiu ainda solicitar pareceres escritos ao Museu da Horta, ao Museu Carlos Machado, ao Museu de Angra do Heroísmo e ao Comando Regional da Polícia Marítima dos Açores.

Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC):

A audição iniciou-se com a apresentação da proposta por parte do proponente.

A Deputada Rute Gregório perguntou sobre a bonificação prevista no Artº 3º, sobre qual a média de aposentações anuais nos Açores e solicitou que explicasse o acordo para o melhoramento do rácio de aposentações que foi anunciado por um sindicato.

Em respostas o SREC disse que a média era de sessenta e um anos de idade e que se mantendo essa idade durante a recuperação seria de 371 em 2019, 89 em 2020, 102 em 2021, 110 em 2022, 134 em 2023 e 137 em 2024. Caso a previsão de aposentações seja feita com 66 anos de idade seria de 46 em 2019, 28 em 2020, 48 em 2021, 70 em 2022, 88 em 2023 e 91 em 2024.

Deputado Paulo Estevão disse que o SREC foi o obstáculo à recuperação do tempo de serviço e pediu os dados das aposentações ocorridas entre 2014 e 2018. Perguntou se há a interpretação de que quem tenha saído há um ano ou há dois anos e voltasse iria ser abrangido nesta recuperação do tempo.

Em respostas o SREC disse que a interpretação sobre a situação descrita era a mesma e que as aposentações foram de 26 em 2014, 18 em 2015, 13 em 2016, 12 em 2017 e 16 em 2018.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

O Deputado Jorge Jorge referiu-se às condições especiais que foram dadas aos professores para que se aposentassem antes até dos 60 anos de idade e relativamente ao Projeto de DLR fez uma comparação com aquela que foi a proposta apresentada pelo PSD e referiu-se aos professores que não recuperaram os dois anos entre 2005 e 2007 apesar de o terem exercido na Região e referiu-se também aos supostos três anos que não foram contabilizados a alguns professores.

Em respostas o SREC disse que esta fórmula que o DLR propõe é a melhor formula existente para este fim e que relativamente à questão de 2005 e 2007 disse que o que está aqui em causa não é o número nem o impacto financeiro. O que está em causa é o enquadramento legislativo.

Acrescentou ainda que, relativamente a estes três anos, disse não reconhecer esse tempo e que este mesmo assunto já foi amplamente discutido através de duas petições. Referiu-se ao tempo em que o docente, hoje, pode demorar a atingir o índice 340, que são trinta e dois anos, quando antes a perspetiva era de trinta e cinco anos, havendo melhor probabilidade de atingir o índice máximo (370).

Em réplica o Deputado deu o seu exemplo pessoal e disse que em 2009 tinha uma carreira melhor que a que tem na atualidade.

A Deputada Sónia Nicolau congratulou o Governo Regional pela proposta apresentada e reconheceu a disponibilidade que o mesmo teve sempre para responder às questões dos deputados e esclarecer todas as dúvidas. Solicitando o número de professores que irão beneficiar desta recuperação.

Em resposta o SREC disse não ter um número de professores em concreto, mas que o impacto seria de cerca de dois milhões de euros.

O Deputado Paulo Estevão pediu que remetesse estes dados para à Comissão e referiu-se à recuperação do tempo de serviço dos professores contratados referindo-se ao DLR quando o mesmo diz que o tempo de serviço será recuperado mal entrem no quadro, perguntando quantos contratados entraram nos quadros entre 2014 e 2018. Solicitou o



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

número de professores que nos últimos dois anos letivos saíram para o Continente ou Madeira e informou que, aconteça o que acontecer à proposta inicial, votará favoravelmente. Ainda assim, perguntou se havendo propostas de alterações se o SREC está disponível para o diálogo político.

Em respostas o SREC referiu-se às mais de 600 vagas abertas, referiu que já foram acolhidas algumas propostas, nomeadamente dos sindicatos e que a seu tempo terão possibilidade de analisar novas propostas que advenham dos partidos durante o processo legislativo. Disse ainda que serão abrangidos 4386 docentes, podendo haver professores que subam 1, 2, 3 e 4 escalões.

Audição do Sindicato Democrático dos Professores dos Açores (SDPA):

A audição iniciou-se com a leitura de uma exposição, por parte do Presidente da Direção do SDPA, tanto da generalidade como na especialidade do diploma em apreciação e que se anexa a este relatório.

De seguida tomou a palavra a Deputada Sónia Nicolau solicitando os esclarecimentos sobre o facto do SDPA defender que os professores, independentemente de estarem atualmente na Região poderem recuperar este tempo de serviço, sobre a diferença entre o início da recuperação ser iniciada em janeiro de 2019 e não em setembro de 2019, sobre a posição que têm do n.º 2 do Art.º 3 e ainda, relativamente à fórmula das reformas solicitou que explicasse porque o fator B passa a um em vez de ser zero.

Terminou dizendo que, em comparação com a Região Autónoma da Madeira, um professor que entre a meio do período de recuperação perde todo o tempo desde o início da contabilização.

Em respostas o Presidente da Direção do SDPA disse que relativamente à proposta de exclusão do proposto no n.º 2 do Art.º 2 diz que é devido ao fato da norma como está só excluir aqueles que à data não estão na Região fazendo referência aos docentes que possam estar em mobilidade em outra zona do País. Relativamente à diferença no início da recuperação disse que sendo em janeiro teria melhor impacto financeiro nos



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

professores. Relativamente à fórmula, lembrando que o SDPA já a elogiou, e ao “ fator B” disse que a forma como está prevista esta bonificação ela poderá nunca acontecer.

O Deputado Jorge Jorge interveio para perguntar quanto tempo demorará um professor que tenha, por exemplo 10 dias, para recuperar a totalidade desse tempo, sobre qual o motivo para estarem cerca de 50% dos professores nos primeiros escalões, ao que o Presidente da Direção do SDPA respondeu dizendo que o tempo da recuperação irá decorrer ao longo de todos os anos estabelecidos para esse efeito e relativamente ao posicionamento nos primeiros escalões disse que decorre essencialmente de dois fatores: a classe docente nos Açores é mais jovem e decorre de um desfasamento de dez anos no posicionamento das carreiras.

Audição do Sindicato dos Professores da Região Açores (SPRA):

A audição iniciou-se com uma exposição, por parte do Presidente da Direção do SPRA do diploma em apreciação e que se anexa a este relatório. Destacando que esta proposta é melhor que as outras duas apresentadas no Continente e na Região Autónoma da Madeira e que esta proposta, não sendo perfeita, satisfaz aquelas que são as pretensões deste Sindicato e dos Sindicatos afetos à FENPROF.

O Deputado Paulo Estevão interveio para dizer que partilha da preocupação do SPRA relativamente aos professores que não entrarão no quadro durante este período.

Outros pareceres

Os pareceres solicitados e rececionados anexam-se ao presente relatório.

CAPÍTULO IV

Apreciação na Generalidade

A presente iniciativa legislativa visa definir os “termos e a forma como se processa a contabilização, para efeitos de posicionamento e progressão na carreira, do tempo de



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

serviço abrangido pelo disposto nas Leis n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, 83-G/2013, de 31 de dezembro, 82-B/2014, de 31 de dezembro, 7-A/2016, de 30 de março, e 42/2016, de 28 de dezembro, prestado em funções docentes na Região Autónoma dos Açores”.

Segundo a iniciativa o “Governo dos Açores reconhece a educação como o melhor e mais reprodutivo Investimento nas crianças e jovens da Região Autónoma, elementos centrais do sistema educativo regional. É sob esta égide que o Governo dos Açores labora, de modo a garantir a estabilidade das políticas educativas, a confiança no trabalho competente e dedicado dos docentes e das escolas, a participação ativa das famílias no percurso educativo dos filhos e uma consciência social e cultural que valorize a escola e a qualificação”.

Acrescenta ainda que “estas metas implicam necessariamente uma valorização especial dos recursos humanos incumbidos de ensinar as crianças e jovens, os docentes que integram o sistema educativo regional público. Cabe, assim, ao Governo dos Açores criar, aplicar e manter condições favoráveis à classe docente - reconhecendo-lhe a importância fulcral que desempenha na escola do século XXI o que de resto tem vindo a fazer ao longo dos anos quer em matéria de carreira docente, quer em matéria de concursos de pessoal docente, quer em matéria de formação e acompanhamento em contexto de aula” e que “sabendo-se que o Orçamento do Estado para 2018 desbloqueou, para os trabalhadores da Administração Pública em geral, várias medidas, entre as quais a de restrição da evolução nas suas carreiras, permitindo para aquele efeito a contagem do tempo de serviço, até então vedada, impõe-se agora estender aos docentes vinculados aos quadros da rede pública da Região Autónoma dos Açores, a recuperação do tempo de serviço que não foi considerado para efeitos de progressão na carreira, durante o período de contenção orçamentai, em linha com as medidas que o Governo Regional dos Açores anteriormente tomou nesta matéria e que já significaram ganhos para os docentes da Região, não alcançados pelos docentes do restante território nacional”.

CAPÍTULO V



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Comissão Permanente de Assuntos Sociais

Apreciação na Especialidade

Nada a registar.

CAPÍTULO VI

Parecer

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou, emitir parecer favorável, com os votos do PS e do PPM e com as abstenções com reserva de posição para Plenários do PSD e do CDS-PP, à Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 34/XI – “Recuperação do tempo de serviço prestado em funções docentes para progressão na carreira”.

Embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Comissão procedeu à consulta do Grupo Parlamentar do BE e a Representação Parlamentar do PCP, e os mesmos não se pronunciaram.

O Relator

(João Paulo Ávila)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Renata Correia Botelho)